

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A L9X SOLUTIONS TECNOLOGIA E ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral-Substituto de Gestão Administrativa e Financeira Substituto, Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP/DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União Seção 2 em 22/06/2015 e, de outro lado a sociedade empresária **L9X SOLUTIONS TECNOLOGIA E ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 10.981.414/0001-00, sediada na SCS QUADRA 2 BLOCO C 104 SALA 209, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP 70302-000, doravante denominada **CONTRATADA**, , neste ato representada pelo Sra. **Lucivania Gomes Martins**, brasileira, casada, empresária, portadora RG nº 2829087 expedido pela SSP-DF, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o número 030.042.421-33, residente e domiciliado à Rua 36 norte, nº 3350, bloco A, apartamento 1004 – Águas Claras – DF – CEP: 71.919-180, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25756.428975/2017-43, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 25/10/2020 a 25/10/2021, ou até o início da execução de novo contrato administrativo com objeto similar, resultante de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, mediante envio prévio de comunicação à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.1.2. Alteração da empresa contratada para a prestação dos serviços, em virtude da incorporação da empresa MV - SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA pela empresa L9X SOLUTION TECNOLOGIA E ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO LTDA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente contrato será de **R\$ 54.444,24** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor mensal estimado em **R\$ 4.537,02** (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente no exercício de 2020, prevista no valor de R\$ 9.678,98 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) correrá à

conta do orçamento da Anvisa para o referido exercício sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 6138 - Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados

Fonte de Recurso: 0174362120

Natureza da despesa: 339037 01 – APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Plano Interno: 20PAFGO0002

Nota de Empenho: 2020NE000526

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam reconhecidos os efeitos para o Contrato nº 06/2017 da incorporação da contratada inicial MV - SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 09.508.282/0001-07, pela L9X SOLUTIONS TECNOLOGIA E ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.981.414/0001-00.

5.2. A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 06/2017 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato.

5.3. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 06/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA- DA REPACTUAÇÃO**

6.1. Fica assegurado o direito à repactuação prevista no contrato original, que se dará por apostilamento após solicitação formal da CONTRATADA, devendo ser acompanhada por memória de cálculo contendo detalhamento dos valores pleiteados.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Este contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante Termo de Rescisão Amigável, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à Contratada qualquer

tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já executados.

7.2. Previamente à rescisão serão apuradas e certificadas eventuais pendências financeiras, incluindo-se o adimplemento de todas as verbas trabalhistas, bem como débitos decorrentes da aplicação de sanções administrativas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

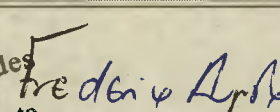
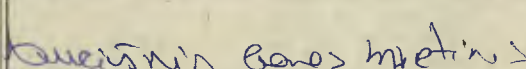
8.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 23 de outubro de 2020.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
 Frederico Fernandes SIAPE 12928704 Gerente-Geral Substituto GGGAF/ANVISA REPRESENTANTE DA ANVISA	 Quersonis Barros Martins REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF: